



Prefeitura do Município de Barretos
Secretaria Municipal de Educação
Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições
Processo Seletivo Externo – 2018 – Edital SME-002/2017

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º **002/2017** para constituição de cadastro das seguintes funções: **ACD – Auxiliar de Cuidados Diários e de Cuidador**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, exclusivamente, no ano letivo de 2018.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site www.educacao.barretos.sp.gov.br e as principais publicações posteriormente publicadas no órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos o jornal "Folha de Barretos" disponível em www.barretos.sp.gov.br/jornal.

Etapa	ATIVIDADES	DATA *
I N S C R I Ç Ã O	Publicação do Edital	22/12/2017
	Inscrições via internet	04 a 19/01/2018
	Entrega de requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante. Local: Setor da Administração da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Rua 04 n° 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 14h	17 a 19/01/2018
	Publicação dos Requerimentos deferidos	24/01/2018
	Homologação das Inscrições	24/01/2018
P R O V A	Divulgação de locais de provas	24/01/2018
	Provas objetivas	04/02/2018
	Divulgação de Gabaritos de Provas	05/02/2018
	Interposição online dos Recursos contra gabaritos e questões das provas	06 e 07/02/2018
	Publicação de resultado dos recursos contra gabarito e questões das provas	09/02/2018
	Publicação da lista de nota das provas objetivas	21/02/2018
	Interposição online dos Recursos contra lista de notas das provas	22 e 23/02/2018
	Publicação de resultados de recursos contra a lista de notas das provas	26/02/2018
	Publicação de lista de convocação para entrega de documentação conforme Capítulo VI	26/02/2018
	Entrega do Envelope de documentos, lacrado e identificado, conforme Capítulo VI. Local: Setor da Administração da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Rua 04 n° 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 14h	27 e 28/02/2018
	Publicação de resultados de análise de documentação exigida no Capítulo VI.	07/03/2018
	Interposição online dos Recursos contra as inscrições indeferida da análise de documentos	08 e 09/03/2018
	Publicação de resultados dos recursos contra indeferimentos da análise de documentos	12/03/2018
	Publicação da lista de classificação geral	16/03/2018
	Interposição online dos Recursos contra lista de classificação geral	17 e 18/03/2018
Publicação de resultados de recursos	20/03/2018	
F I N A L	Publicação da lista de classificação final	20/03/2018
	Homologação do Processo Seletivo	20/03/2018

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 02/2017 para as funções de:

a) ACD – Auxiliar de Cuidados Diários

b) Cuidador

1.1 - O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

1.2 - A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.

02. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – Lei Complementar nº 351 de 21 de novembro de 2017, obedecida a ordem da Classificação Final.

03. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o CAPÍTULO II, item II deste edital - 10% das contratações disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de vagas.

3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.

3.2. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, no CAPÍTULO II deste Edital.

04. O salário mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem este edital são os estabelecidos no CAPÍTULO XI deste Edital.

CAPÍTULO II

I. DAS INSCRIÇÕES

01. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma de eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.

02. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição.

03. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no Anexo II desse edital.

04. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

05. O Edital, o formulário de inscrição e os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no cronograma de eventos.

06. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Externo deverão preencher Ficha de Inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá:

6.1. Informar seus dados pessoais.

6.2. Informar as funções para as quais deseja se inscrever.

6.3. Informar dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse.

6.4. Informar se é pessoa com deficiência

6.5. Informar se necessita de condições especiais para a prova objetiva por deficiência, gravidez ou lactante.

6.6. Informar se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

07. São requisitos para a inscrição:

7.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

7.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

- 7.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação.
- 7.4. Gozar de boa saúde física e mental.
- 7.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
- 7.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 7.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

08. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTE E LACTANTES

01. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições do cargo/emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.

02. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.

03. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrerem Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

04. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.

05. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.

06. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.

07. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

08. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

09. O candidato com deficiência poderá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

10. A pessoa com deficiência contratadas não poderão usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.

11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no Cronograma de Eventos.

11.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova, deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no local, período e horário previsto no cronograma de eventos.

12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previsto no cronograma de eventos, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

I. DAS FUNÇÕES

01. Os requisitos básicos e critérios de classificação encontram-se no ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO IV

I. DAS PROVAS

01. A prova objetiva para todas as funções deste edital, será de caráter eliminatório/classificatório, terá 20 questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas.

02. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 120 (cento e vinte) minutos para todas as provas objetivas.

2.1. O candidato poderá levar o caderno de provas objetivas, após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

03. As provas objetivas serão realizadas conforme previsão no cronograma de eventos.

04. O horário e local de realização das provas objetivas serão publicados, oportunamente, no local informado no cronograma de eventos.

05. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.

06. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva e específica munido de comprovante de inscrição, caneta azul escuro ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.

07. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão.

7.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão.

7.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

CAPÍTULO V

I. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

01. A prova objetiva será de caráter eliminatório/classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos para aprovação; terá 20 (vinte) questões com peso 5,0 (cinco) pontos cada e será composta por:

- 06 (seis) questões de Língua Portuguesa;
- 04 (quatro) questões de Matemática;
- 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

02. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que;

- 2.1. Não comparecer à prova.
- 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova.
- 2.3. Não apresentar documento oficial com foto.

- 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol.
 - 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
 - 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
 - 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido.
 - 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
03. A nota final do candidato habilitado será a nota da prova objetiva.

II. DA CLASSIFICAÇÃO

01. Na prova objetiva, somente serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima exigida neste Capítulo.

CAPÍTULO VI

I – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

01. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais, a fotocópia legível dos seguintes documentos:
- 1.1. Documentos pessoais – RG e CPF; (*cópia simples*)
 - 1.2. Diploma/Histórico escolar com Certificado da formação escolar de Ensino Médio; (*cópia autenticada*) ou
 - 1.2.1. Declaração de Conclusão do Ensino Médio com o respectivo Histórico Escolar; (*cópia simples*)
 - 1.3. Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso. (*cópia simples*)
02. Somente os candidatos habilitados e convocados deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.
03. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.
04. Serão aceitos como Diplomas documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
05. Os comprovantes de conclusão de graduação representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
06. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
07. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
08. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
10. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.
11. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
12. Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
13. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
14. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

CAPÍTULO VII

I. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

01. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
02. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
03. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.
04. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - A. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - B. que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
 - C. que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
 - D. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - E. que tiver exercida a função de Jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008;
 - F. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
05. As publicações de resultados e outras informações serão publicadas nos locais previstos no cronograma de eventos.
06. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no cronograma de eventos.

CAPÍTULO VIII

I. DOS RECURSOS

01. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma de eventos.
02. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.

CAPÍTULO IX

I. DA CONTRATAÇÃO

01. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo sempre que houver vagas a serem atribuídas.
02. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento de Pessoal:
 - 2.1. 01 foto 3x4
 - 2.2. Carteira Profissional
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor
 - 2.4. Reservista
 - 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio
 - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída, quando for o caso
 - 2.7. Certidão de casamento
 - 2.8. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
 - 2.9. Antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>)
 - 2.10. Comprovante de residência

2.11. Declaração de bens (próprio punho)

2.12. Declaração de dependentes

2.13. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.

03. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, a Lei Orgânica do Município de Barretos, deverão ser entregues no ato da contratação:

3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>).

3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>).

3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).

3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).

3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar (<http://www.tjmsp.jus.br/certidao/>).

3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Observação: Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé, para análise do departamento competente.

04. Em caso de contratação, o candidato poderá ser dispensado nos casos previstos no Art. 15 da Lei Complementar n.º 351/2017.

CAPÍTULO X

I. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
- ACD – Auxiliar de Cuidados Diários	Atuar na Educação Infantil; Auxiliar o Professor/Educador de Educação Infantil nas atividades de cuidar; Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal, nos horários estabelecidos pela unidade escolar; Auxiliar as crianças na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação; Auxiliar as crianças na hora do repouso; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas; Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê; Dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, obedecendo aos horários estabelecidos pela unidade e quando houver necessidade; Fazer lavagem e esterilização dos brinquedos após cada dia de uso; Higienização dos utensílios; Lavar e enxugar as banheiras após cada banho; Trocar as roupas dos berços e colchões; Incentivar as crianças para proceder a organização do espaço; Zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua responsabilidade; Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente; Colaborar com Professor e/ ou Direção no desenvolvimento de atividades culturais e de lazer; Acionar imediatamente a Direção em casos de doenças ou acidentes com as crianças; Proporcionar vivências de solidariedade, partilha e limites entre os alunos; Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e manutenção dos mesmos; Participar das programações promovidas, como passeio, treinamentos, aperfeiçoamentos e cursos de capacitação. Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos na unidade escolar inclusive nos horários de recreio; Orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; Auxiliar na organização das turmas durante as atividades escolares; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Informar ao diretor, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discricção e honestidade; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.

Cuidador	<p>Atuar em toda a Educação Básica; Dar apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, aos alunos que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência; Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; Auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno; Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares; Observar regras de segurança no atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Dominar noções primárias de saúde; Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; Atender mais de um aluno, observando os registros feitos no ato da matrícula, em entrevista com os pais ou responsáveis, pessoas da convivência diária com as crianças assim como os profissionais responsáveis pelo seu atendimento; Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente da sala; Participar de programas de capacitação corresponsável; Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, quando da ausência do aluno, em períodos diários ou mais prolongados, determinadas pelo superior hierárquico.</p>
-----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CAPÍTULO XI

I. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração Mensal Ref. Dezembro/2017	Carga horária Semanal
ACD – Auxiliar de Cuidados Gerais	R\$ 1.276,41	40 horas
Cuidador	R\$ 1.276,41	40 horas

CAPÍTULO XII

I – DAS ATRIBUIÇÕES DE VAGAS

01. As atribuições de vagas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.

1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme decreto de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.

02. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.

2.1. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.

2.2. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.

2.3. O candidato que teve vaga atribuída poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.

- 2.4. O candidato que for dispensado entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem o Edital haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema.
- 2.5. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato troque seu local de trabalho, salvo casos de necessidade da administração.
- 2.6. O candidato que estiver presente na atribuição e não apresentar interesse pelas vagas oferecidas poderá declinar, junto à mesa da Comissão de Atribuição, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.
- 2.7. Aos candidatos ausentes, será dada a situação de declínio, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.
03. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido de documento pessoal ou por respectivo procurador, devidamente documentado.
04. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de vagas, no processo inicial, far-se-á na seguinte conformidade:
- 4.1 A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga será oferecida ao candidato da lista especial.
- 4.2 Quando a quantidade de vagas a ser atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do presente Processo Seletivo Externo, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, Lei Complementar nº 56/92 e Leis Municipais nº 2842 de 29 de março de 1994, Lei nº 3786 de 12 de setembro de 2005 e Lei nº 3861 de 01 de janeiro de 2006.
- 4.3 O candidato deficiente, de acordo com a sua pontuação, poderá ser atendido antes, pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.

CAPÍTULO XIII

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
02. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
03. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
04. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 21 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito do Município de Barretos

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

- CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Operação com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do primeiro e segundo graus. Sistema de equação do primeiro grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

- CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CUIDADOR

- Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): artigos 1º a 9º; 11 a 18; 53 a 59; 129 a 135. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

- MANTOAN, Maria Teresa E. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.

- CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA ACD – AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS

- Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): artigos 1º a 9º; 11 a 18; 53 a 59; 129 a 135. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

- CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. Brasília: MEC. SEB, 2009. <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

ANEXO II

CÓDIGO INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO
001	ACD – Auxiliar de Cuidados Diários	Ensino Médio concluído até a data de 31/12/2017.
002	Cuidador	Ensino Médio concluído até a data de 31/12/2017.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PROVAS

- DIVISÃO DE FUNÇÕES POR PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

DOMINGO	
PERÍODO MANHÃ	PERÍODO TARDE
<p>Grupo IV Cuidador</p>	<p>Grupo V ACD – Auxiliar de Cuidados Diários</p>